



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Aveiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 073/2023 – GAB/PMA

DISPÕE SOBRE MEDIDAS
ADMINISTRATIVAS PARA
CONTENÇÃO DE DESPESAS NA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Senhor **VILSON GONÇALVES**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso XI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1 - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de despesas, no sentido de equilibrar as contas públicas a serem adotadas pela administração municipal.

Art. 2 - Para a redução das despesas ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – Suspensão de contratação de pessoal;

II – Suspensão da concessão de licença prêmio;

III - Suspensão da concessão de férias e de qualquer licença que implique na necessidade da designação de um servidor substituto para o cargo;

IV – As despesas com diárias e adiantamento de servidores municipais somente serão efetivadas mediante autorização do Secretário Municipal de Administração juntamente com o Prefeito.

V – Suspensão da participação de servidores em cursos, congressos, seminários e outros eventos, que acarrete despesas à administração.

Parágrafo único: em casos de capacitação obrigatória, as diárias serão autorizadas pelas secretárias pertinentes.

VI – A Secretaria Municipal de Administração, juntamente com os demais secretários municipais, procederá a revisão em todos os contratos de prestação de serviços continuados e gratificações, visando racionalizações, ajustes ou cortes de despesas.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Aveiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3 - Fica estabelecido que, em cada secretaria, ocorrerá uma redução de gastos com:

- I – Impressão, suprimentos de informática e material de expediente;
- II – Energia elétrica;
- III – Combustível;

Art. 4 - Fica proibida a realização de quaisquer despesas sem prévia verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5 - A observância e cumprimento das disposições disciplinadas por este Decreto são de responsabilidade do (a) Secretário (a) e/ou ordenador de despesas que a autorizar.

Art. 6 - O acompanhamento das estratégias adotadas e sua avaliação e aperfeiçoamento ocorrerá, de forma contínua e permanente, objetivando contribuir para redução das despesas.

Art. 7 - Os ordenadores de despesas, no âmbito de suas atribuições administrativas, deverão divulgar, incentivar, e fiscalizar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 8 - As medidas estabelecidas neste Decreto terão vigência até 31/12/2023.

Art. 9 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Aveiro - PA, 13 de outubro de 2023.

VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Aveiro



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Aveiro
Gabinete do Prefeito

Publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de Aveiro-PA
(www.aveiro.pa.gov.br/Portal da Transparência).